



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 423, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Valentim, de titularidade da empresa Cotesa Geradora de Energia - PCH São Valentin Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.428.250/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.11.2009.

ANEXO I

Nome	PCH São Valentim.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.402, de 10 de junho de 2008, e Despacho ANEEL nº 996, de 18 de março de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Cotesa Geradora de Energia - PCH São Valentin Ltda.
CNPJ	09.428.250/0001-00.
Localização	Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	2.448 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.003569/2006-36 e MME nº 48000.001863/2009-77.